



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento, 111, Centro - Planura-MG CEP: 38220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br camara@planura.mg.leg.br

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8/2022

Altera o inciso VIII do art. 69 da Lei Complementar nº 01/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Planura - MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANURA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VIII do art. 69 da Lei Complementar nº 01/1994, que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 69 (...)

(...)

VIII - por motivo de paternidade, pelo período de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados do nascimento, mediante comprovação posterior por meio de certidão do cartório de registro.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões Paulo Brinck; 3 de outubro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação.


Herbert Silva Alves
Presidente


João Batista Machado
Relator


Tarcisio Pimenta Ribeiro
Membro